



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 43.º-A

Combate à violência doméstica

O Governo procede durante o ano de 2020 ao levantamento das necessidades de meios humanos e formação nos serviços públicos com competência em matéria de combate à violência doméstica, de modo a garantir uma intervenção atempada na sinalização, proteção e defesa das vítimas.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,
Duarte Alves
Bruno Dias
João Oliveira
Alma Rivera

Nota justificativa:

A violência doméstica é um flagelo social que exige a tomada de medidas de prevenção e combate urgentes e adequados, em que se insere o combate às causas económicas e sociais

que estão na raiz da exploração laboral, das desigualdades e discriminações sobre as mulheres, que em si mesmas alimentam e reproduzem permanentemente as várias dimensões da violência.

Além de esforços de sensibilização e de mudança de mentalidades, existiram avanços importantes na legislação, mas que carecem de correspondência de meios para a sua eficiência. Os diversos instrumentos de intervenção chocam com graves lacunas e insuficiências, sobretudo no campo da operacionalidade das medidas e na amplitude do seu alcance, por exemplo, territorial.

Assim, urge reforçar os meios financeiros, técnicos e humanos nos diversos serviços públicos que atuam na prevenção e combate à violência doméstica (centros de saúde e hospitais, escolas e universidades, forças de segurança, polícia de investigação criminal, Ministério Público, Tribunais e serviços de segurança social, entre outros), visando maior capacidade na deteção, sinalização, encaminhamento, proteção e defesa das vítimas, garantindo os apoios psicológico, social e jurídicos adequados em cada momento.

É para responder a essas insuficiências que o PCP propõe que já em 2020 seja efetuado pelo Governo um levantamento de necessidades na esfera pública, a nível de meios humanos em cada um dos diversos serviços públicos, assim como garantir formação adequado de todos estes profissionais na intervenção nestas áreas.